



Plano de Contingência Coronavírus - COVID-19

Agrupamento de Escolas do Sabugal

Setembro de 2020



Plano de Contingência

O plano de contingência consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução **do Covid-19**, em estreita ligação com as famílias, os serviços de saúde, autarquia e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

De acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera que existe risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Neste sentido, encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área governativa da saúde, o Governo tem adotado um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos sociais e económicos que possam vir a ocorrer por vicissitudes várias do funcionamento dos empregadores públicos, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e estabelecimentos na continuidade da prestação do serviço público.

Nas escolas, um contágio de grandes dimensões em contexto escolar deverá ser direcionado para a prevenção, para que não seja necessário suspender as atividades letivas normais dos estabelecimentos de ensino.



Medidas

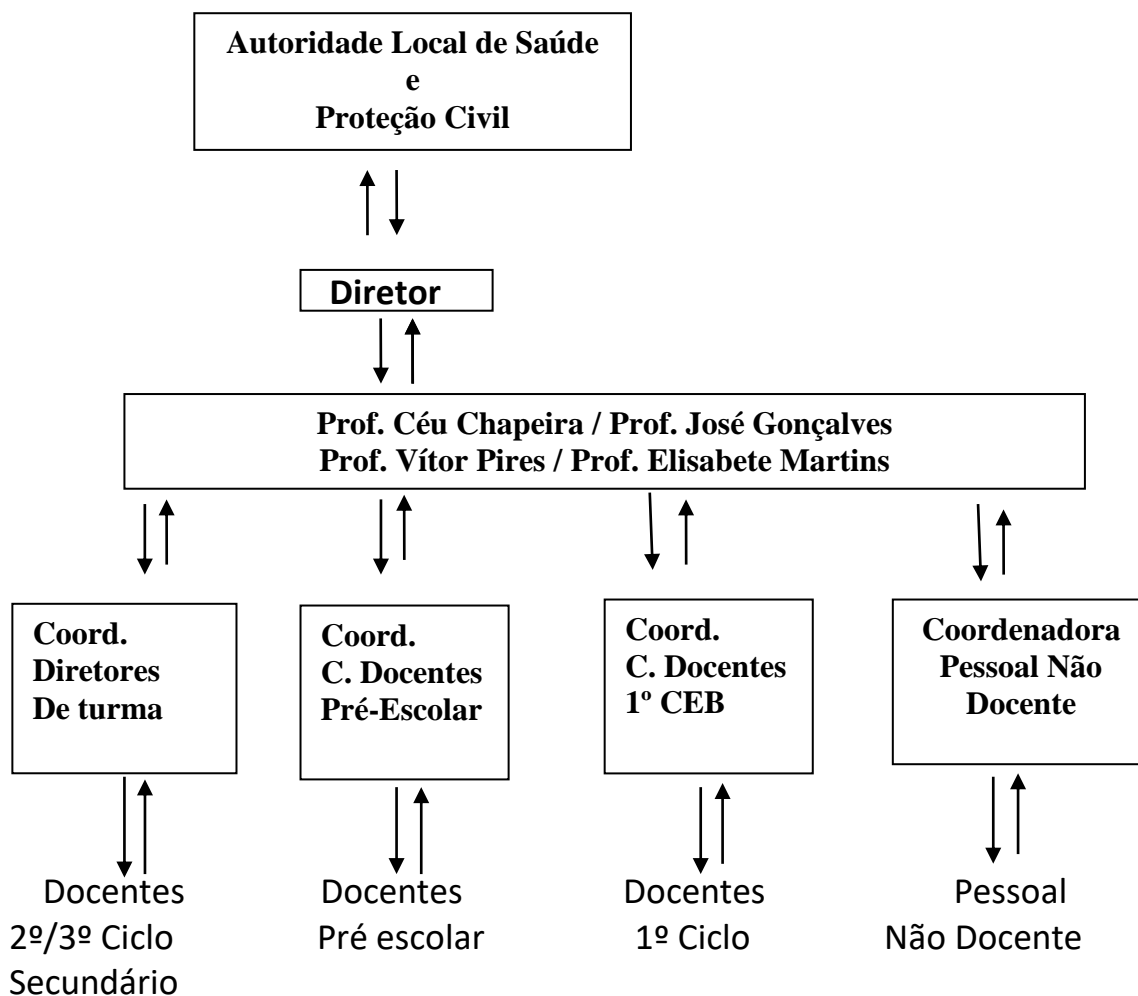
- 1. Identificação de um coordenador**
- 2. Definição da cadeia de “comando e controlo”**
- 3. Identificação das atividades essenciais e prioritárias**
- 4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise**
- 5. Medidas de prevenção e controlo do Covid-19**
- 6. Plano de comunicação**
- 7. Período de Incubação / Sintomatologia**
- 8. O que fazer perante um caso suspeito**
- 9. Medidas a adotar pelo caso confirmado**
- 10. Identificação dos contactos**
- 11. Implementação de Medidas em contexto de surto**
- 12. Avaliação**
- 13. Material/Produtos a adquirir**



1. Identificação de um coordenador

Professora Elisabete Martins, a coordenadora para a Saúde.

2. Definição da cadeia de “comando e controlo”





3. Identificação das atividades essenciais e prioritárias

- Divulgação do Plano de Contingência junto de toda a Comunidade Educativa, preferencialmente pela via eletrónica – email, para os docentes e não docentes e através da página da escola para os alunos e encarregados de educação.
- Impor a regra de que a **criança ou adulto com sintomas permaneça em casa e não frequente o estabelecimento de educação e ensino**, havendo a obrigatoriedade de contactar a linha **SNS 24 – 808 24 24 24** ou a linha do Centro de Saúde do Sabugal, apenas para dúvidas sobre a Covid 19 - **966 495 135**, e a direção do Agrupamento de escolas - **271 753 490**.

4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

- Substituição do docente em caso de falta.
- Aulas de recuperação em caso de faltas dos alunos.
- Em casos extremos:
 - a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
 - b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
 - c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
 - d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
 - e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.

5. Medidas de prevenção e controlo do Covid-19

- Uso **obrigatório de máscara** no interior de todos os espaços escolares, incluindo nos recintos exteriores. Embora seja aconselhável, esta norma não é obrigatória para as crianças do pré-escolar e 1º ciclo.
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;



Plano de Contingência Coronavírus

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
- Evitar cumprimentos com contacto físico.

- **Informação e capacitação**

Promover a reflexão e a realização de trabalhos sobre o tema e discutir dúvidas com os alunos, nomeadamente as medidas de prevenção e controlo do Covid -19.

- **Transmissão da infeção**

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os casos de COVID-19, sendo que o contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

- **Medidas de higiene pessoal**

- Procedimentos básicos para **higienização das mãos** (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);



Plano de Contingência Coronavírus

- Procedimentos de **etiqueta respiratória** (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de **colocação de máscara** (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
- Procedimentos de **conduta social** (ex. distanciamento social de 1,5 a 2 metros; alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e os alunos - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).

- **Medidas de higiene em ambiente escolar**

- Prever uma reserva estratégica de produtos de higiene e limpeza (sabonete líquido e toalhetes dentro das disponibilidades do mercado).
- Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para a lavagem das mãos.
- Proceder à instalação de dispositivos de desinfeção das mãos com solução à base de álcool em locais estratégicos e onde seja possível lavar as mãos.
- Designar um responsável que assegure a manutenção destes dispositivos.
- Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das mãos das crianças e dos profissionais.
- Definir e implementar regras e rotinas de lavagem e higienização das instalações:
 - Salas de aula (mobiliário, chão, maçanetas portas, interiores das janelas, baldes de lixo, quadros e outros).
 - Áreas comuns (mobiliário, chão, maçanetas portas, baldes de lixo, quadros e outros).
 - WC's (louças sanitárias, chão, maçanetas portas, baldes lixo e outros).
 - Salas específicas (mobiliário, chão, maçanetas portas, baldes de lixo, quadros e outros).
 - Refeitórios (mobiliário, loiças, chão, baldes de lixo, maçanetas portas e outros).
- Definir e implementar regras e rotinas de lavagem e higienização dos equipamentos de uso comum: brinquedos, material informático, jogos, material didáctico, livros, cd's, dvd's...



Plano de Contingência Coronavírus

- Evitar que os alunos compartilhem equipamentos de uso pessoal e particulares (lápiz, canetas, cadernos, telemóveis, i-pod's, mp3 e outros).
- Os responsáveis pelas tarefas de limpeza dos espaços/equipamentos devem utilizar meios de proteção descartáveis (luvas).
- Pedir aos alunos que sejam portadores de lenços de papel.
- Definir e implementar regras de arejamento das instalações, que devem ser realizadas o máximo de tempo possível e várias vezes ao dia.

- **Medidas de isolamento e distanciamento social**

A colocação de um trabalhador/aluno numa **área de “isolamento”** visa impedir que outros trabalhadores/alunos possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

Esta área de isolamento deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do trabalhador/aluno com sintomas/Caso Suspeito.

- **Locais de isolamento e distanciamento social**

- Para servir a **Escola Básica do Sabugal**, a **sala de isolamento** é uma **sala no rés do chão do bloco de aulas do 2º ciclo**, que está devidamente identificada.



Plano de Contingência Coronavírus

- Na **Escola Secundária do Sabugal** a **sala de isolamento** é a antiga **sala dos Diretores de Turma**, que está devidamente identificada.
- Nas outras escolas, de pequena dimensão, deverá ser assinalado **um local**, de preferência com **algum distanciamento dos outros alunos**.
O aluno deve ser separado dos outros a mais de 1 metro, onde possa ser colocado o caso suspeito, a aguardar, enquanto se define a sua situação com as autoridades da saúde.

6. Plano de comunicação

- Divulgar o Plano de Contingência junto dos profissionais, alunos e encarregados de educação.
- Esclarecer os trabalhadores, mediante informação precisa e clara, sobre a COVID-19 de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.
- In(formar) os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na escola.
- Estabelecer-se uma boa rede de comunicação interna e externa, com diferentes parceiros: pais, associação de pais, centro de saúde, autarquia e empresas que asseguram os transportes escolares.
- Divulgar o plano de contingência junto dos parceiros e restante comunidade educativa.
- Manter uma lista atualizada dos contactos de todos os profissionais da escola, dos pais ou encarregados de educação.

7. Período de Incubação / Sintomatologia

- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal 2 vezes por dia e registar os valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);



Plano de Contingência Coronavírus

- **Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;**
- **Telefonar antes para o SNS24 (808 24 24 24) e seguir as suas orientações, ou para a linha do Centro de Saúde do Sabugal, apenas para dúvidas sobre a Covid 19 - 966 495 135.**

- **Período de Incubação / Sintomas**

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PRINCIPAIS SINTOMAS

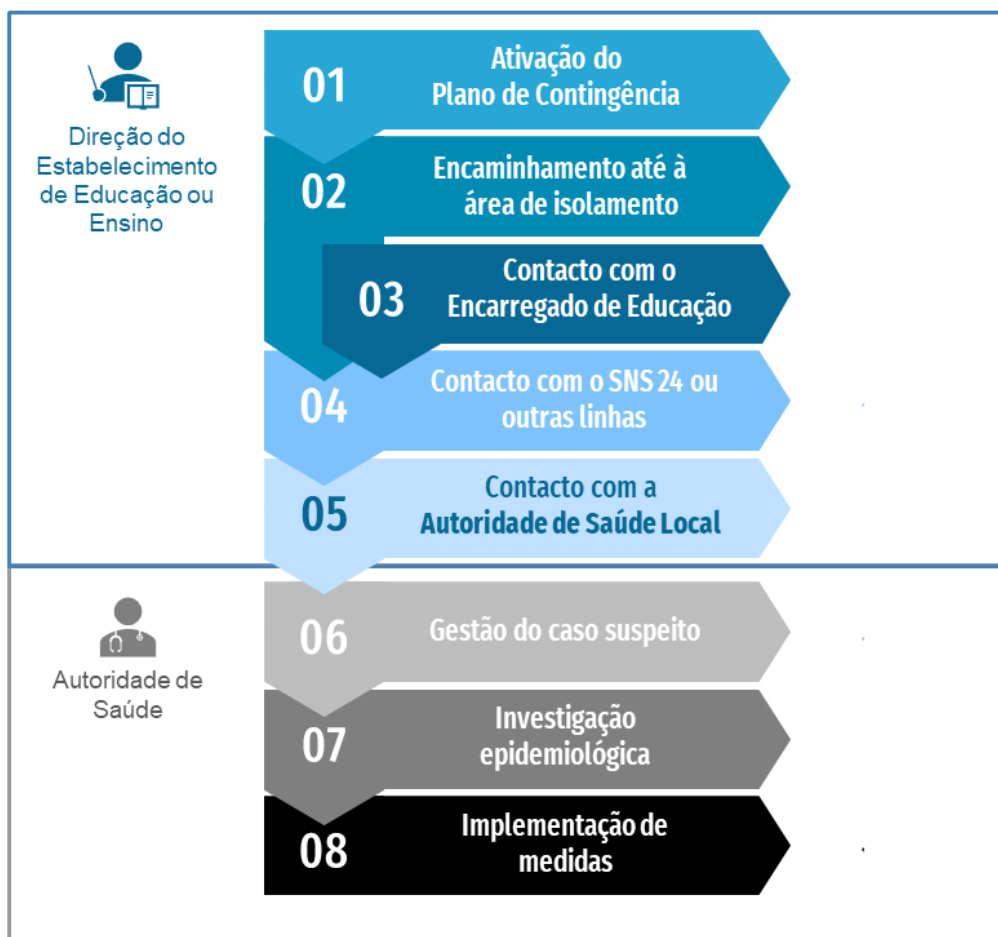
Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- | | |
|----------------------------------|---|
| - febre | - perda transitória do paladar ou do olfato |
| - tosse | - dor no peito |
| - dificuldade respiratória | - dor de cabeça |
| - dor de garganta | - diarreia |
| - dores musculares generalizadas | ... entre outros. |



8. O QUE FAZER PERANTE UM CASO SUSPEITO

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

| Estabelecimentos de educação e ensino | Ponto focal |
|--|--|
| Escolas Básica e Secundária do Sabugal | Prof. Céu Chapeira / Prof. José Gonçalves Prof. Vítor Pires / Prof. Elisabete Martins |
| Jardins de Infância e restantes EB1 | O(a) respetivo(a) educadora ou professor(a) titular de turma do 1ºCiclo. |



Plano de Contingência Coronavírus

2.º) O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

- Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

- O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao aluno com sintomas, deve(m) colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador/aluno doente.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação **deve dirigir-se ao estabelecimento de educação** ou ensino, **preferencialmente em veículo próprio (Anexo I)**.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou a linha do **Centro de Saúde do Sabugal**, **apenas para dúvidas sobre a Covid 19 - 966 495 135** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

• **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

• **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- **Autocuidado:** isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
- Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.



Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6.º) A **Autoridade de Saúde Local**:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A **deslocação** para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser **feita em viatura própria**, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, **não devendo recorrer-se a transporte público coletivo**. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A **Autoridade de Saúde Local**, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.



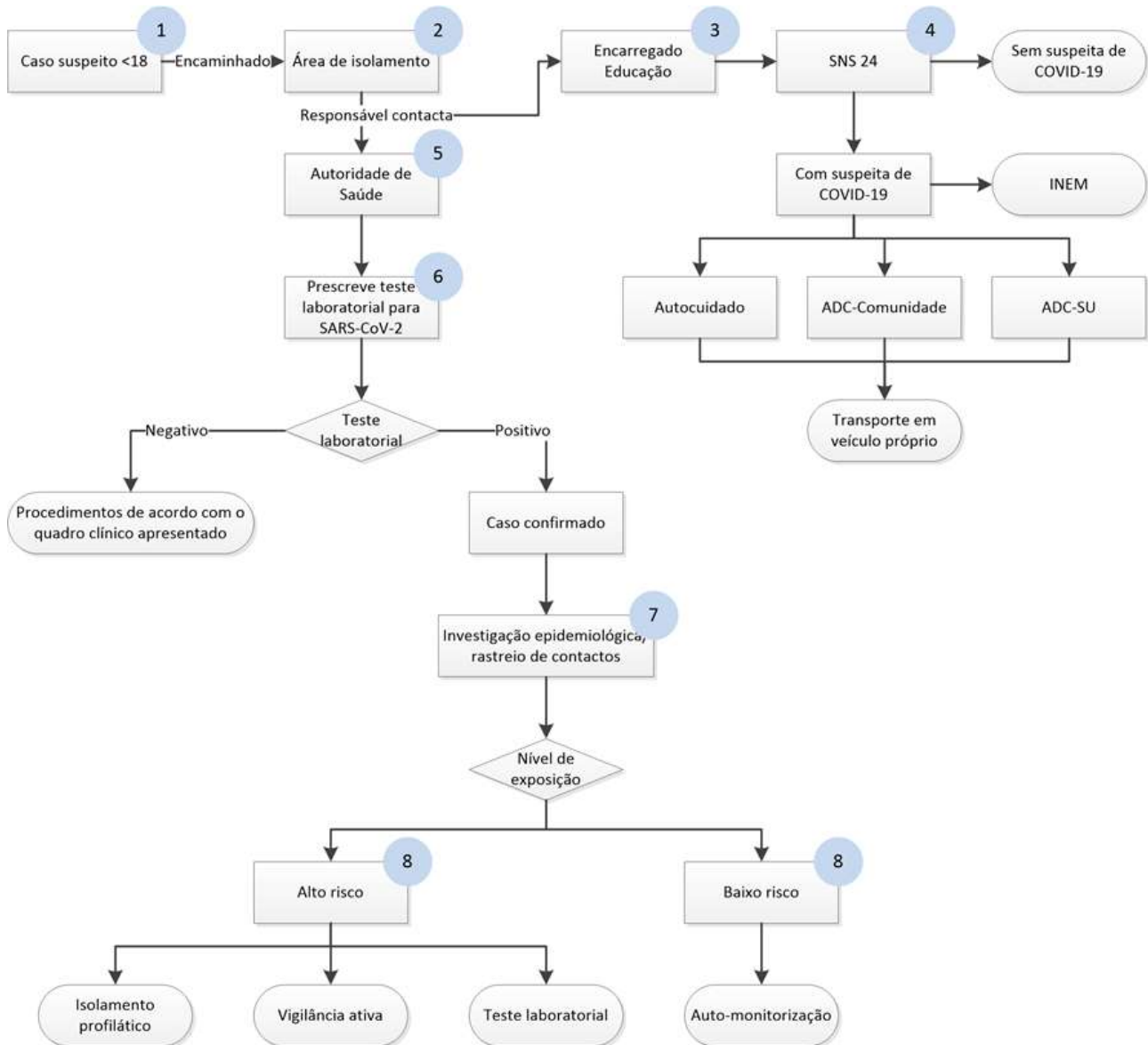
8.º) A **Autoridade de Saúde** informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

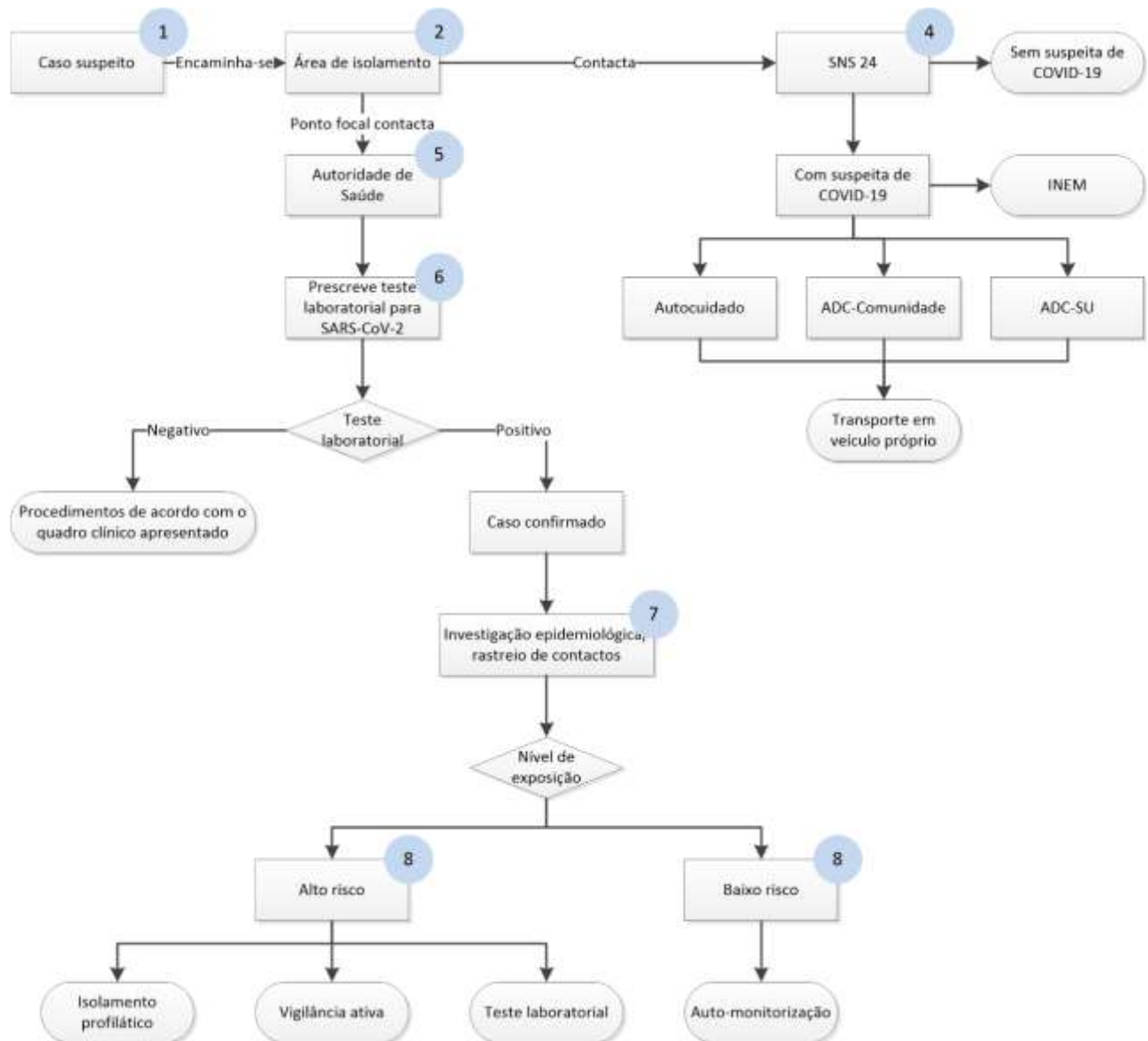


Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade.





Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos





8.1. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

| Estabelecimentos de educação e ensino | Ponto focal |
|--|--|
| Escolas Básica e Secundária do Sabugal | Prof. Céu Chapeira / Prof. José Gonçalves Prof. Vítor Pires / Prof. Elisabete Martins |
| Jardins de Infância e restantes EB1 | O(a) respetivo(a) educadora ou professor(a) titular de turma do 1ºCiclo. |

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.



Plano de Contingência Coronavírus

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

9. Medidas a adotar pelo Caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos, e**
- Apresentam **1 teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou 2 testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

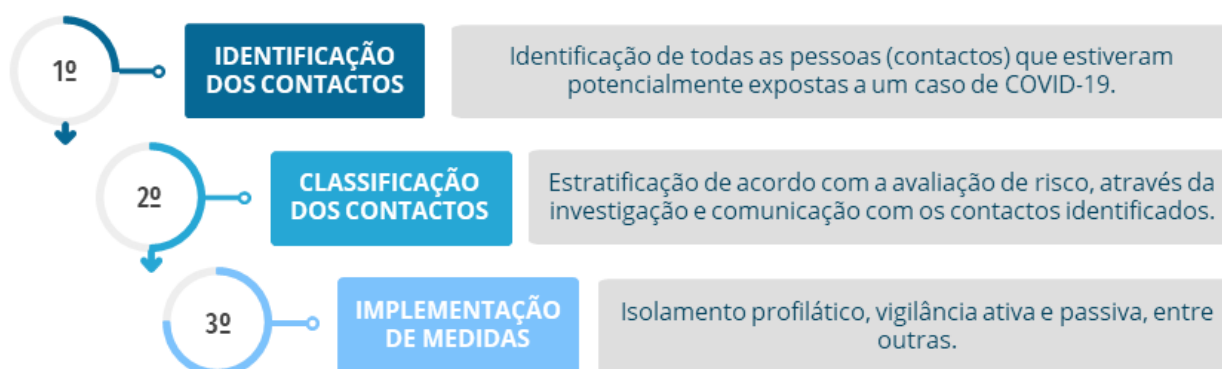


Plano de Contingência Coronavírus

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

10. Identificação dos Contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).



11. Implementação de Medidas em contexto de surto

A **Autoridade de Saúde Local**, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.



*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

| CENÁRIOS | MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR EM CONTEXTO DE SURTO |
|----------|---|
| A | A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco. |
| B | A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos. |
| C | A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco. |
| D | A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar. |



12. Avaliação

Elaboração de um *placard* com os dados comunicados, atualizados diariamente.

| Escola | Aluno | Dia | Hora | Observações | Evolução |
|--------|-------|-----|------|-------------|----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

13. Material/Produtos a adquirir

- **Solução antisséptica** de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento” da escola), conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;
- **Máscaras cirúrgicas** para utilização por todos os frequentadores da escola, docentes alunos e visitantes;
- **Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis**, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao aluno/trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- **Toalhetes de papel** para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- **Contentor de resíduos** com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- **Equipamentos de limpeza**, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado na escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;



Plano de Contingência Coronavírus

– **Produtos de higiene e limpeza.** O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com **detergente desengordurante, seguido de desinfetante.**